



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

LEI MUNICIPAL N.º 2572, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER O USO DE DUAS GRADES ARADORA E UM DISTRIBUIDOR À COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA**, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, a título gratuito, de uma grade aradora de 32 discos, de uma grade aradora de 36 discos e de um distribuidor simples, à Cooperativa Regional dos Assentados da Fronteira Oeste.

Parágrafo único. Os bens descritos no *caput*, destinar-se-ão exclusivamente para uso da Cooperativa Regional dos Assentados da Fronteira Oeste, nas atividades vinculadas ao apoio dos produtores localizados no interior do Município.

Art. 2º A presente cessão de uso vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da assinatura do presente, prorrogáveis a critério e interesse das partes, mediante aditamento contratual.

Art. 3º A cessão do uso destina-se exclusivamente para atender o disposto no parágrafo único do art. 1º, sendo vedada a utilização para qualquer outro fim, cuja responsabilidade de fiscalização caberá ao secretário responsável pela Secretaria de Agropecuária.

Art. 4º As obrigações e os termos da presente cessão de uso, obedecerão às disposições descritas na minuta em anexo, sendo parte indissociável da presente lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, em 27 de dezembro de 2023.


LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


CLAUDIO HENRIQUE RIBEIRO HERNANDES
Chefe de Gabinete